

# Lei nº 670, de 18.03.74

Declara de utilidade pública e dispõe sobre desapropriação de imóveis e dá outras providências.

© Povo do Município de Spangema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, uma faixa de terrenos urbanos, pertencente aos Srs. João Josézinho Pereira, Givaldo Luciano Rodrigues, Francisco Moreira do Prado, Sr. Prígio de Mesquita Neto e outros, situados à direita da loja Macônica "Sibéria Quase Será Tamen" - Rua Tiradentes até a Rua Arthur Bernardes, medindo aproximadamente 15 metros de frente e fundos por, aproximadamente, 200 metros de comprimento.

Art. 2º - A presente desapropriação tem por finalidade a abertura de nova rua, onde será construída a Rede de Esgoto sanitária e a Rede Pluvial (passagem obrigatória, conforme planta organizada pelo DNERU).

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, o Executivo Municipal, fica autorizado a proceder, se necessário, as modificações no Orçamento Corrente e/ou no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spangema, 18 de março de 1974.

a) Sr. Genuíno Napoleão Magalhães - (De) Prefeito Municipal.